

Parceiro Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 89, de 10 de dezembro de 2020.

Origem: Poder Executivo

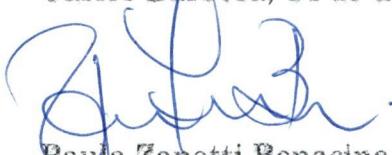
Ementa: Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Termo de Guarda Provisória de área não operacional oriunda da extinta Rede Ferroviária Federal S/A.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Guarda Provisória com a União, por interveniência da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, da área não operacional de 26.645m², conforme matrícula n.º 20.198, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, a fim de que seja possibilitada a continuidade das obras de melhorias de mobilidade urbana no local. O Termo terá validade de 1 ano ou até que se conclua o processo de destinação definitiva da área.

A proposta é legal e viável.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2020.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

